



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rua Mocambi, 295, - Bairro Viriato, Teófilo Otoni/MG, CEP 39800-430
(38)3218-7364 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23791.000920/2024-40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AG/2025

TERMO ADITIVO nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) E A EMPRESA AMPLA SERVICES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Teófilo Otoni), com sede na Rua Mocambi, nº 295, Bairro Viriato, na cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0010-00, neste ato representada pela Diretora Geral Ana Cláudia Gonçalves de Sá Jardim, nomeada pela Portaria nº 1.176, de 13 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U. em 16 de dezembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1697394, doravante denominado CONTRATANTE, e a AMPLA SERVICES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.266.491/0001-70, sediada na Avenida São Luiz, nº 417, Parque Caravelas, em Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.179-000, representada pelo Sr. Leandro José Cândido seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23791.000920/2024-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2025 até 30/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total inicial da contratação de R\$ 35.946,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais) passa a ser, a partir da prorrogação e de acordo com o reajuste do índice ICTI, o valor de R\$ 37.542,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação/ Tipo de impressão	Franquia/ Excedente	Unidade	Quantidade equipamentos Disponibilizados pela contratada	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Total Anual	Valor unitário	Valor unitário Corrigido - ICTI 0%	Valor total mensal	Valor total mensal Corrigido - ICTI 4,44%	Valor total anual	Valor total anual Corrigido - ICTI 4,44%
1	Serviço de outsourcing de impressão / Monocromático A4	Franquia	Cópia/impressão	07 (sete) multifuncionais A4, monocromático, conforme especificações do item 3.5 deste documento.	14000	168000	0,19	0,19844	R\$ 2.660,00	R\$ 2.778,10	R\$ 31.920,00	R\$ 33.337,20
2	Serviço de outsourcing de impressão / Monocromático A4	Excedente	Cópia/impressão		1000	12000	0,05	0,05222	R\$ 50,00	R\$ 52,22	R\$ 600,00	R\$ 626,64
3	Serviço de outsourcing de impressão / Policromático A4	Franquia	Cópia/impressão	2 (duas) multifuncionais A4, color, conforme especificações do item 3.5 deste documento.	350	4.200	0,78	0,81463	R\$ 273,00	R\$ 285,12	R\$ 3.276,00	R\$ 3.421,44
4	Serviço de outsourcing de impressão / Policromático A4	Excedente	Cópia/impressão		50	600	0,25	0,26110	R\$ 12,50	R\$ 13,06	R\$ 150,00	R\$ 156,72
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO									R\$ 2.995,50	R\$ 3.128,50	R\$ 35.946,00	R\$ 37.542,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26410/155854;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 231459;
Elemento de Despesa: 339040-16;
Plano Interno: L0000P0100N;

Nota de Empenho: 2025NE000015.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. De acordo com o item 4.8 do Termo de referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 30/12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teófilo Otoni/MG

Representante legal da CONTRATANTE

Ana Cláudia Gonçalves de Sá Jardim
Diretora Geral

Representante legal da CONTRATADA

Leandro José Cândido

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Oliveira
2 - Andrine Aparecida Rocha Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Goncalves de Sa Jardim, Diretor(a) Geral**, em 28/11/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO JOSÉ CÂNDIDO, Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrine Aparecida Rocha Pereira, Testemunha**, em 05/12/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira, Testemunha**, em 05/12/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2422129** e o código CRC **6B999E1A**.